



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de novembro de 2019

I

Série

Número 174

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL

**Portaria n.º 597/2019**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 370/2019, de 4 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 107, relativos à aquisição de bombas infusoras implantáveis, para o SESARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 363.300,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES

**Portaria n.º 598/2019**

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 360/2019, de 19 de junho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamento informático para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 891.467,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E  
PROTEÇÃO CIVIL**

**Portaria n.º 597/2019**

de 4 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, na alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 370/2019, de 4 de julho, publicada no JORAM, I série, n.º 107, relativos à aquisição de bombas infusoras implantáveis, para o SÉSARAM, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 ..... € 32.846,30;  
Ano Económico de 2020 ..... € 121.100,00;  
Ano Económico de 2021 ..... € 121.100,00;  
Ano Económico de 2022 .....€ 88.253,70.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

**Portaria n.º 598/2019**

de 4 de novembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 360/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 98, I Série, de 19 de junho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte.

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 360/2019, de 19 de junho, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamento informático para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 891.467,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 ..... € 392.036,00  
Ano Económico de 2020 ..... € 499.431,00

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será relativa ao ano económico de 2019 através da Classificação Orgânica, Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07 01 07, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4111000668, e no ano económico seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”
2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 17 de outubro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)